



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - SEMG

1. INTRODUÇÃO

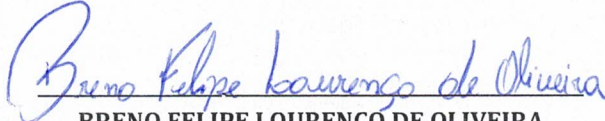
O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Setor de Licitação - SEMG	
Responsável pela Demanda: Breno Felipe Lourenço de Oliveira	Matrícula: 99171
E-mail: licitacao.semag@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99137-0071

3 - CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Breno Felipe Lourenço de Oliveira	Matrícula: 99171
E-mail: licitacao.semag@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99137-0071
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.	
 BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA Setor de Licitação/SEMG	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



NO MUNICÍPIO. DE SANTARÉM

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de locação do imóvel não residencial situado na Rua do Imperador, N° 782, bairro: Prainha, no Município de Santarém/PA, para o funcionamento da Junta do Serviço Militar. O imóvel atualmente utilizado pela Junta não atende mais às exigências operacionais e estruturais adequadas para a execução eficiente de suas atividades. As limitações físicas, como salas pequenas, falta de ventilação e iluminação adequadas, além de problemas de acessibilidade, comprometem a qualidade do atendimento à população, exigindo a realocação da sede.

A Junta do Serviço Militar é um órgão de grande relevância pública, sendo responsável pelo alistamento militar, emissão de documentos e regularização de jovens junto às Forças Armadas. Dada a importância de suas funções, é imprescindível que sua sede esteja localizada em um espaço adequado que atenda às necessidades de atendimento público com eficiência e conforto.

Adicionalmente, o novo imóvel apresenta uma estrutura física mais adequada para as atividades da Junta, com salas amplas que permitem melhor organização dos serviços prestados, área de espera mais confortável e condições de acessibilidade em conformidade com as normas legais, permitindo o atendimento de pessoas com necessidades especiais de forma segura e eficiente.

A opção pela locação de imóvel, em vez da aquisição, justifica-se pela urgência de adequação da Junta às demandas atuais, bem como pela inviabilidade de construção ou aquisição de imóvel próprio no curto prazo. A locação oferece maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo uma rápida adaptação às necessidades imediatas do serviço. Após análise técnica, constatou-se que o imóvel em questão oferece as melhores condições de infraestrutura, localização e custo-benefício.

Sob o ponto de vista legal, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, que trata da locação de imóveis.

Portanto, a locação do imóvel, é a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços da Junta do Serviço Militar de forma eficiente, segura e



acessível, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1) **Melhoria na eficiência e qualidade do atendimento ao público:** Com um imóvel mais bem localizado e equipado, a Junta do Serviço Militar poderá realizar seus serviços de forma mais ágil e eficaz, proporcionando uma experiência mais satisfatória para os cidadãos que dependem de seus serviços.

2) **Condições mais adequadas de trabalho para os servidores:** A nova estrutura oferece um ambiente mais adequado, garantindo melhor organização interna e maior comodidade para os funcionários, o que se refletirá em uma prestação de serviço mais eficiente.

3) **Melhor acessibilidade e conforto:** A estrutura do novo imóvel segue as normas de acessibilidade, permitindo o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, o que amplia o alcance e a qualidade do atendimento oferecido pela Junta.

4) **Facilidade de acesso e centralização de serviços:** A localização central do novo imóvel permitirá uma integração mais fácil com outros órgãos públicos, reduzindo o tempo de resposta entre solicitações e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente dos processos

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 04/03/2024.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 - ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.



9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. A fatura relativa à entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém - Pa, Secretaria Municipal de Governo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Governo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

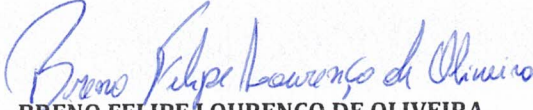
9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMG.

10 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Governo (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 01 de abril de 2024.


BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA
Setor de Licitação/SEMG

ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

1. A locação de um imóvel não residencial para o funcionamento da Junta do Serviço Militar no Município de Santarém/PA, proporcionará melhores condições de atendimento ao público. Com um imóvel novo oferecendo uma estrutura física mais moderna e adequada, com salas amplas e bem-organizadas, possibilitando um atendimento de maior qualidade e agilidade para os cidadãos que buscam os serviços da Junta do Serviço Militar, como alistamento e emissão de documentos militares.

2. A locação busca melhorar as condições de trabalho dos servidores, que passarão a contar com um espaço mais adequado, proporcionando maior conforto e eficiência no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Junta.

3. Com o aumento da demanda pelos serviços prestados pela Junta do Serviço Militar, a locação do novo imóvel visa adequar o espaço físico às necessidades do público-alvo, permitindo um atendimento mais ágil e eficiente, principalmente em períodos de maior fluxo, como o alistamento militar.

4. A locação do imóvel é a solução mais viável no momento, considerando a impossibilidade de aquisição ou construção de um imóvel próprio. A locação permite que a Administração Pública atenda a uma necessidade imediata, sem comprometer o orçamento público a longo prazo, proporcionando um uso eficiente dos recursos disponíveis.